

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO 42/2020 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB

Retificar a Resolução 34/2020-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre a Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais, com base com base no § 3º do artigo 10 e no caput do mesmo artigo da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e nos incisos V e XVI do art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO as decisões tomadas na 44ª reunião ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23326.012352.2020-92 do IFPB,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o texto do **Art. 49, inciso XV e V**, da Resolução 34/2020-CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB que dispõe sobre a Política de Capacitação e Qualificação dos servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 2º Retificar a numeração dos demais incisos, mediante a fusão dos incisos VI e V do art. 49, consistindo na seguinte numeração e redação, conforme segue:

Onde se lê:

Art. 49. O processo de solicitação de afastamento para qualificação em pós-graduação **stricto sensu** deve ser instruído pelo(a) servidor(a) interessado(a) e encaminhado à chefia imediata, com a seguinte documentação:

- 1. requerimento inicial de afastamento para qualificação em pós-graduação **stricto sensu** no qual conste:
- a. o período explícitodo afastamento, com data de início e término, observada a sua duração nos termos do Art. 41 da presente Resolução;
- b. a relevância da área do curso de pós-graduação stricto sensu para o IFPB;
- c. a correlação entre a área do curso de pós-graduação stricto sensu, o projeto de pesquisa e a área de atuação do(a) servidor(a); e
- d. as contribuições do curso de pós-graduação stricto sensu para o desempenho de suas atribuições no IFPB.
- II. plano de afastamento para qualificação em pós-graduação stricto sensu, contendo o cronograma das atividades previstas durante o curso até o prazo final previsto para o afastamento;
- III. comprovante de aprovação em edital de afastamento para qualificação em pós-graduação stricto sensu;
- IV. declaração ou documento equivalente, atestando a efetiva matrícula no programa ou aprovação em processo seletivo, contendo o horário e o local de realização da qualificação em pós-graduação stricto sensu, emitida pela coordenação do programa de pós-graduação ou pelo(a) orientador(a);
- v. cópia da última folha de frequência preenchida e devidamente assinada pela chefia imediata, se técnico(a) administrativo(a);
- VI. mapa de atividades do semestre atual, devidamente aprovado e publicado, se docente;
- VII. termo de compromisso e de conhecimento do(a) servidor(a), conforme modelo disponível no portal institucional:

- VIII. ata da reunião do colegiado do curso, nos casos de docentes vinculados(as) a cursos superiores, da unidade acadêmica ou da coordenação do curso nos demais casos, discriminando a necessidade de contratação de professor(a) substituto(a) ou a forma como será procedida a redistribuição da carga horária de sala de aula entre os(as) pares;
- IX. declaração do(a) chefe do setor de lotação/exercício atestando a manutenção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos(as) servidores(as) no setor, bem como a garantia de manutenção das atividades inerentes ao cargo efetivo do(a) servidor(a) durante o período do afastamento, se técnico(a) administrativo(a);
- x. declaração do setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), constando:
- a. se fez ou não uso da licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos últimos 2 (dois) anos;
- b. se foi beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação e m curso d e pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
- c. o tempo de serviço efetivo na Instituição;
- d. o resultado da avaliação de desempenho, se técnico(a) administrativo(a);
- e. a titulação máxima reconhecida;
- f. o quantitativo de afastamentos para qualificação stricto sensu do(a) servidor(a), com discriminação dos respectivos períodos;
- g. se o(a) servidor(a) terá tempo de serviço, no mínimo, igual ao período do afastamento concedido, em anos, até a data para aposentadoria compulsória.
- XI. currículo lattes atualizado;
- XII. cópia do diploma da maior titulação;
- xIII. declaração de que não responde sindicância ou processo administrativo disciplinar, emitida pela Comissão
 Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (COPSPAD) do IFPB;
- XIV. declaração comprobatória d a inexistência d e pendências relacionadas à entrega d e relatórios e/ou prestação de contas de projetos de pesquisa, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xv. declaração comprobatória d a inexistência d e pendências relacionadas à entrega d e relatórios e/ou prestação de contas de projetos de extensão, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xvi. declaração comprobatória d a inexistência d e pendências relacionadas à entrega d e diários d e classe,
 emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a), se docente;
- xvII. declaração comprobatória da inexistência de pendências relacionadas a o empréstimo de livros, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xvIII. declaração comprobatória da inexistência de pendências relacionadas à prestação de contas de viagens a serviço, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xix. declaração comprobatória da inexistência de pendências relacionadas ao patrimônio, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xx. pedido de exoneração ou dispensa se ocupante do cargo de direção ou da função gratificada, a contar da data de início do afastamento;
- xxi. cópia do trecho do PDP do IFPB onde está indicada a necessidade de desenvolvimento atrelada à qualificação em pós-graduação stricto sensu.

Leia-se:

- Art. 49. O processo de solicitação de afastamento para qualificação em pós-graduação **stricto sens u** deve ser instruído pelo(a) servidor(a) interessado(a) e encaminhado à chefia imediata, com a seguinte documentação:
 - 1. requerimento inicial de afastamento para qualificação em pós-graduação **stricto sensu** no qual conste:
 - a. o período explícitodo afastamento, com data de início e término, observada a sua duração nos termos do Art.
 41 da presente Resolução;
 - b. a relevância da área do curso de pós-graduação stricto sensu para o IFPB;
 - c. a correlação entre a área do curso de pós-graduação stricto sensu, o projeto de pesquisa e a área de atuação do(a) servidor(a); e
 - d. as contribuições do curso de pós-graduação stricto sensu para o desempenho de suas atribuições no IFPB.

- II. plano de afastamento para qualificação em pós-graduação **stricto sensu**, contendo o cronograma das atividades previstas durante o curso até o prazo final previsto para o afastamento;
- III. comprovante de aprovação em edital de afastamento para qualificação em pós-graduação **stricto sensu**;
- IV. declaração ou documento equivalente, atestando a efetiva matrícula no programa ou aprovação em processo seletivo, contendo a data de início e previsão de término da qualificação em pósgraduação stricto sensu, assim como o horário e o local de sua realização, emitida pela coordenação do programa de pós-graduação.(2)" (grifo nosso);
- (2) Justificativa: Declaração única fornecida pela coordenação do programa com todas as informações necessárias à apreciação dos processos de afastamentos.
 - v. mapa de atividades do semestre atual, devidamente aprovado e publicado, se docente;
 - VI. termo de compromisso e de conhecimento do(a) servidor(a), conforme modelo disponível no portal institucional;
 - VII. ata da reunião do colegiado do curso, nos casos de docentes vinculados(as) a cursos superiores, da unidade acadêmica ou da coordenação do curso nos demais casos, discriminando a necessidade de contratação de professor(a) substituto(a) ou a forma como será procedida a redistribuição da carga horária de sala de aula entre os(as) pares;
 - VIII. declaração do(a) chefe do setor de lotação/exercício atestando a manutenção de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos(as) servidores(as) no setor, bem como a garantia de manutenção das atividades inerentes ao cargo efetivo do(a) servidor(a) durante o período do afastamento, se técnico(a) administrativo(a);
 - IX. declaração do setor de Gestão de Pessoas da unidade de lotação do(a) servidor(a), constando:
 - a. se fez ou não uso da licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença para capacitação nos últimos 2
 (dois) anos;
 - b. se foi beneficiado(a) anteriormente com afastamento para participação e m curso d e pós-graduação do mesmo nível do atualmente pleiteado;
 - c. o tempo de serviço efetivo na Instituição;
 - d. o resultado da avaliação de desempenho, se técnico(a) administrativo(a);
 - e. a titulação máxima reconhecida;
 - f. o quantitativo de afastamentos para qualificação stricto sensu do(a) servidor(a), com discriminação dos respectivos períodos;
 - g. se o(a) servidor(a) terá tempo de serviço, no mínimo, igual ao período do afastamento concedido, em anos, até a data para aposentadoria compulsória.
 - x. currículo lattes atualizado;
 - XI. cópia do diploma da maior titulação;
 - xII. declaração de que não responde sindicância ou processo administrativo disciplinar, emitida pela Comissão
 Permanente de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares (COPSPAD) do IFPB;
 - XIII. declaração comprobatória d a inexistência d e pendências relacionadas à entrega d e relatórios e/ou prestação de contas de projetos de pesquisa, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
 - XIV. declaração comprobatória d a inexistência d e pendências relacionadas à entrega d e relatórios e/ou prestação de contas de projetos de extensão, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
 - xv. declaração comprobatória d a inexistência d e pendências relacionadas à entrega d e diários d e classe,
 emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a), se docente;
 - xvi. declaração comprobatória da inexistência de pendências relacionadas a o empréstimo de livros, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xvII. declaração comprobatória da inexistência de pendências relacionadas à prestação de contas de viagens a serviço, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xvIII. declaração comprobatória da inexistência de pendências relacionadas a o patrimônio, emitida pelo setor responsável na unidade de lotação do(a) servidor(a);
- xIX. pedido de exoneração ou dispensa se ocupante do cargo de direção ou da função gratificada, a contar da data de início do afastamento;
- xx. cópia do trecho do PDP do IFPB onde está indicada a necessidade de desenvolvimento atrelada à

qualificação em pós-graduação stricto sensu.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO

Presidente do Conselho Superior Interina

Documento assinado eletronicamente por:

■ Mary Roberta Meira Marinho, PRO-REITOR - CD2 - PRE-RE, em 29/12/2020 15:51:22.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 29/12/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 147509 Código de Autenticação: 4fe2149e83



Av. João da Mata, 256 - Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020 http://ifpb.edu.br - (83) 3612-9701